

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 201900006059206

Nome: NÚCLEO DE ATIVIDADES DE ALTAS HABILIDADES - SUPERDOTAÇÃO

Assunto: Recredenciamento e Renovação de Autorização

PARECER COCEP - CEE- 18460 Nº 53/2020

1. HISTÓRICO

A Sr^a. Karina Miranda M. B. Cunha, Diretora do **Núcleo de Atividades de Alta Habilidades/Superdotação/NAAHS**, situado na Av. Anhanguera, esquina com Av. Goiás, Qd. 29, N. 5.110, Edifício Moacir Teles, 4º andar, Centro de Goiânia/GO, encaminha a este Conselho o pedido mudança de endereço para a Rua 134, esquina com as Ruas 106 e 18, N.235, Setor Oeste, Goiânia/GO, o recredenciamento da Instituição e a renovação de autorização dos projetos de cursos de formação inicial e continuada relacionados abaixo:

1. **Fundamentos e Altas Habilidades/Superdotação**
2. **Atendimento Educacional Especializado em Altas Habilidades/Superdotação - EAD**

Constam nos autos os seguintes documentos:

- Ofício N.12/2019;
- Nominata dos Servidores do NAAHS;
- Parecer CEE/CLN N. 2106/2015;
- Portaria N.3596/2019-SEDUC;
- Projeto Político Pedagógico;
- Resolução CEE/CLN N. 54/2007;
- Resolução CEE/CEP N. 55/2019;
- Ofício N.005/2020;

- Projeto do Curso “Fundamentos e Altas Habilidades/Superdotação;
- Projeto do Curso “Atendimento Educacional Especializado em Altas Habilidades/Superdotação -EAD.

II. ANÁLISE

Insta esclarecer que o NAAHS teve o seu funcionamento autorizado para oferecer cursos de formação inicial e continuada por meio das Resoluções CEE N. 54, de 13 de dezembro de 2007 e CEE/CEP N. 55/2019 e foi recredenciado por meio do Parecer N. 2106, de 05 de novembro de 2015, com vigência até 31 de dezembro de 2019.

É importante esclarecer que a instituição, por meio do seu ofício, além de informar a mudança de endereço, também informa que atualmente só está ministrando os dois cursos para os quais pediram renovação de autorização.

IDENTIFICAÇÕES DOS PROJETOS

Curso 1

Nome do Curso: Fundamentos e Altas Habilidades/Superdotação

Modalidade de Curso: semipresencial

Carga Horária: 60 horas ((42 presenciais e 18 não presenciais)

Público Alvo: : Professores da Rede Pública de Educação de Goiás e Comunidade.

Setor Coordenador: Gerência de Ensino Especial

JUSTIFICATIVA

Sabendo que o tema das Altas Habilidades/Superdotação – AH/S é ainda pouco discutido em nossas universidades, o que produz uma lacuna na formação dos professores, o projeto desse curso é justificado pela importância da formação dos profissionais da educação para o atendimento às necessidades dos alunos, cumprindo assim, a legislação vigente no que se refere ao AEE para a pessoa com AH/S.

OBJETIVO GERAL

Contribuir para a formação de professores para a identificação e o enriquecimento das habilidades dos educandos que apresentam necessidades educacionais específicas em AH/S, atendendo ao Decreto N° 7.611 de 17 de novembro de 2011, que institui as diretrizes para o AEE na rede regular de ensino do Estado de Goiás, numa perspectiva pedagógica ancorada na educação inclusiva.

METODOLOGIA

O curso será ministrado por meio de aulas presenciais que acontecerão semanalmente, perfazendo um total de 42 horas. As horas-aula não presenciais, que correspondem a 18 horas, serão destinadas à realização de atividades e pesquisas extraclasse com orientações dos formadores durante o curso.

As aulas presenciais terão a finalidade de trabalhar conteúdos básicos sobre altas habilidades/superdotação que ofereçam fundamentos teóricos para que o professor seja capaz de identificar os indicadores de altas habilidades/superdotação dos educandos nas escolas.

As aulas não presenciais serão destinadas à realização de atividades extraclasse, tais como leituras de textos complementares, pesquisas sobre conteúdo de superdotação, resolução de questionários acerca do tema em questão.

AVALIAÇÃO

A avaliação se dará de forma contínua e processual seguindo as orientações estabelecidas pelo Conselho Estadual de Educação, mediante observações do desempenho dos cursistas na execução das atividades propostas, trabalhos individuais e em grupos.

Instrumentos de avaliação: autoavaliação, atividades individuais (em classe e extraclasse), trabalhos em grupos (em classe e extraclasse), frequência e participação nos encontros presenciais.

CERTIFICAÇÃO

Aproveitamento geral para obtenção da média igual ou superior a 7.0 (sete) e frequência igual ou superior a 75% do curso (aulas presenciais).

CURSO 2

Nome do Curso: Atendimento Educacional Especializado em Altas Habilidades/Superdotação -EAD

Modalidade de Curso: Educação a Distância

Carga Horária: 60 horas

Público Alvo: Professores da Rede Pública de Educação de Goiás

Setor Coordenador: Gerência de Ensino Especial

Elaboração do projeto: Núcleo de Atividades de Altas Habilidades / Superdotação – NAAH/S em parceria com Centro de Estudo e Pesquisa Ciranda da Arte

JUSTIFICATIVA

Cada vez mais as escolas e os pais de estudantes que apresentam indicadores de altas habilidades/superdotação têm procurado o Núcleo de Atividades de Altas Habilidades/ Superdotação - NAAH/S, a fim de buscarem orientações de como procederem diante de uma pessoa que manifesta tais indicadores.

O curso foi pensado para que professores e profissionais da educação possam ter o conhecimento das bases que norteiam e asseguram o atendimento Educacional Especializado – AEE para AH/S.

OBJETIVO GERAL

Capacitar, por meio da Educação a Distância, professores da Rede Pública Estadual para a identificação e o enriquecimento das habilidades (potencialidades) dos estudantes que apresentam Necessidades Educacionais Especiais em Altas Habilidades/Superdotação.

METODOLOGIA

A aprendizagem será mediada por professores formadores da educação especial modulados no NAAH/S e profissionais do Ciranda da Arte habilitados em AH/S.

A mediação acontecerá a Distância e ocupará 100% (cem por cento) da carga horária. Sua finalidade é propiciar conteúdos básicos sobre AH/S.

O curso estará disponível aos usuários no ambiente virtual no endereço: <http://ead.cirandadaarte.com.br/>; sua divulgação acontecerá por meio de flyers digitais que serão encaminhados às Coordenações Regionais de Educação da SEDUC via Sistema Eletrônico de Informações (S.E.I.). Contará, ainda, com edital informativo.

AVALIAÇÃO

A avaliação se dará de forma contínua e processual, privilegiando a aprendizagem relacionada à capacidade de aplicação de conceitos, estratégias e instrumentos à prática profissional do professor mediante observações do seu desempenho na execução das atividades propostas, participação em chats e fóruns.

CERTIFICAÇÃO:

Aproveitamento geral para obtenção da média igual ou superior a 7.0 (sete) e frequência igual ou superior a 75% do curso

É importante salientar que a competência do Conselho Estadual de Educação para autorizar tais projetos está prevista na Lei complementar N. 26/98-LDB Estadual.

“Art14- Além de outras que esta lei expressamente consignar, o Conselho Estadual de Educação tem as seguintes atribuições:

XII- Aprovar planos e projetos de aplicação de recursos apresentados pela administração estadual, para efeito de auxílio financeiro no campo educacional;”

É necessário lembrar que todo pedido de autorização de cursos como o mencionando e outros análogos protocolados neste Órgão, os Pareceres, a título exemplificativo, resultam no seu Voto, do seguinte modo:

“- Autorizar o Curso(...), com carga horária de (...)horas, realizado pela(...), obedecidas a frequência mínima de 75% e aproveitamento de (...) pontos, referente aos temas mediados.

- Determinar (...), que envie ao Conselho Estadual de Educação os relatórios de avaliação dos cursistas, constando inclusive, frequência e os resultados obtidos para registro e arquivo.

- Recomenda-se que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo percentual de frequência necessária, para que o servidor possa acender na carreira” (Destacou-se).

Após a concessão da autorização de curso o requerente interessado deve protocolar neste Conselho a documentação referente aos **relatórios de avaliação dos cursistas e demais itens constantes no Voto** para que, posteriormente, após análise e comprovação, seja expedida nova Resolução dando o direito à certificação aos cursistas.

III - VOTO

Diante do exposto vota-se por:

- **Autorizar** a mudança de endereço do Núcleo de Atividades de Alta Habilidades/Superdotação/NAAHS, da Av. Anhanguera, esquina com Av. Goiás, Qd .29, N. 5.110, Edifício Moacir Teles, 4º andar, Centro de Goiânia/GO, para a Rua 134, esquina com as ruas 106 e 18, N. 235, Setor Oeste, Goiânia/GO.
- **Recredenciar** até 31/12/2024 o Núcleo de Atividades de Alta Habilidades/Superdotação/NAAHS, situado na Rua 134, esquina com as ruas 106 e 18, N.235, Setor Oeste, Goiânia/GO, para oferecer cursos de formação inicial e continuada;
- **Renovar a Autorização** até 31/12/2024 dos Projetos dos Cursos **“Fundamentos e Altas Habilidades/Superdotação”** e **“Atendimento Educacional Especializado em Altas Habilidades/Superdotação -EAD”**, ofertados pelo Núcleo de Atividades de Alta Habilidades/Superdotação/NAAHS, situado na Rua 134, esquina com as ruas 106 e 18, N.235, Setor Oeste, Goiânia/GO;
- **Determinar** ao Núcleo de Atividades de Altas Habilidades e Superdotação/NAAHS que seja encaminhado o relatório final a este Órgão Normativo, ao final de cada Curso, constando frequência e resultados obtidos;
- **Determinar** que os certificados de conclusão do curso contemplem o previsto no Estatuto do funcionalismo público quanto ao aproveitamento mínimo percentual de frequência pra que o servidor possa ascender na carreira.

É o voto.

PLENÁRIA CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 16 dias do mês de julho de 2020.

Maria Ester Galvão de Carvalho
Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Profissional aprovou **unanimidade** o voto da conselheira relatora.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ESTER GALVAO DE CARVALHO, Conselheiro (a)**, em 16/07/2020, às 09:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 21/07/2020, às 07:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000012227773** e o código CRC **EB9BFEF7**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63 - SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO



Referência: Processo nº 201900006059206



SEI 000012227773